EXPEDIDO
Ofício nº 407 / 2021
Em: 19 / 05 / 2021
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:40 hs. Em: 18/05/2021
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº: 295 /2021

(Do Vereador **EDVALDO NETO**)

EXPEDIDO
Ofício nº 408 / 2021
Em: 19 / 05 / 2021
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 18 / 05 / 2021
Presidente

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Prefeito Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, e ao Secretário Municipal de Saúde, senhor Murilo Suassuna, solicitando providências no sentido de estudar a viabilidade de **CRIAÇÃO DO "CARTÃO DE SAÚDE DO CABEDELENSE" E A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA:

Ab initio, urge salientar que, em conformidade com o artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, a matéria em apreço é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, motivo pelo qual segue, em anexo, minuta de Lei para análise.

A tecnologia está presente em nossas vidas e nos auxiliam na execução de tarefas, na organização e na celeridade de atividades diárias, motivo pelo qual devemos sempre buscar seus benefícios em prol da população.

Como é de conhecimento de todos, inúmeros cidadãos cabedelenses utilizam a rede pública de saúde almejando diversos tipos de serviços, em especial, aqueles que fazem tratamentos continuados.

Visando trazer uma maior comodidade ao paciente, bem como, trazer uma maior precisão no histórico de saúde do mesmo o Município poderia disponibilizar o **PRONTUÁRIO MÉDICO DE FORMA ELETRÔNICO**, possibilitando que o médico que está atendendo o paciente possa ter acesso às informações em tempo real.

Neste mesmo diapasão, almejando uma maior precisão nas informações do paciente, bem como, uma maior segurança ao médico, poderia ser instituído o **CARTÃO DO CIDADÃO CABEDELENSE**, onde os usuários poderiam levar consigo todas as informações referentes ao seu histórico de saúde.

Portanto, diante de todas as considerações e almejando dar uma maior efetividade e

celeridade, bem como, um maior conforto aos usuários do serviço público municipal.

Cabedelo, 18 de maio de 2021.

EDVALDO NETO

Vereador.

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº: ___/2021.
(DO PREFEITO MUNICIPAL).

INSTITUI O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, O CARTÃO DO CIDADÃO CABEDELENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º. Será gradativamente implantado em formato eletrônico em formato eletrônico, de modo a facilitar o acesso universal e igualitário da população aos serviços de saúde no âmbito das unidades da Rede de Saúde do Município de Cabedelo - Paraíba.

§ 1º. O processo de digitalização dos prontuários dos pacientes, armazenamento e atualização de dados e imagens deverá observar as diretrizes do Conselho Federal de Medicina, do Código de Ética Médica e as melhores tecnologias disponíveis, de modo a garantir o direito à privacidade do indivíduo, a inviolabilidade de seus dados e o sigilo profissional.

§ 2º. O processo de implantação do prontuário eletrônico do paciente deverá atender, prioritariamente, à população idosa, em atenção à garantia prevista no art. 3º, parágrafo único, I e VIII, da Lei Federal nº: 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada Estatuto do Idoso.

§ 3º. O prontuário eletrônico do paciente será acessado através do cartão de saúde do cabedelense a ser implantado aos usuários da rede de saúde do Município de Cabedelo.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cabedelo, 13 de abril de 2021.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO